JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA | Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 111, 02 DE JUNHO DE 2021

"Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R$ 1.532.140,79 para os fins que especifica".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e prorrogada pelo Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020.

segue fls. 02 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 111/21 - fls. 02 –

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município , prorrogada pelo Decreto 83 de 20 de abril de 2020 e prorrogada novamente pelo Decreto Municipal de nº 01/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.532.140,79 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e cento e quarenta reais e setenta e nove centavos), para atender à seguinte programação orçamentária:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	322.140,79
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	30.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	720.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	460.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**1.532.140,79**

Art. 2º A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021301		**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**		
04122025		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2054		Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	460.000,00

segue fls. 03 –

Decreto nº 111/21 - fls. 03 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º R$ 1.072.140,79 (um milhão e setenta e dois mil e cento e quarenta reais e setenta e nove centavos) através do através do excesso de arrecadação resultante de transferências e repasses realizados pelo do Governo Federal, não previstos quando da elaboração da LOA para 2021, conforme especificado a seguir:

Classificação da Receita	Discriminação da Receita	Valor R$
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.8	Enfrentamento COVID 19 – Portaria GM/MS 478/2021	720.000,00
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.9	Enfrentamento COVID 19 – Portaria GM/MS 731/2021 – Rede Básica	85.005,52
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.10	Enfrentamento COVID 19 – Portaria GM/MS 894/2021 – Rede Básica	267.135,27

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de Junho de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS